

Diário Oficial do Estado - 12-11-2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Defensor Público-Geral, de 11-11-2021

Cessando a designação do Defensor Público Vitor Jose Tozzi Cavina para exercer a função de Coordenador Auxiliar da Regional Araçatuba, e fazendo cessar a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01-12-2021.

Designando, com fundamento no art. 19, XXII, c/c art. 89,

§2º, da LC 988/06, a Defensora Pública Aline Munhoz Seixas Valese para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercer a função de Coordenadora Auxiliar da Regional Araçatuba, e atribuindo a gratificação de função, equivalente a 8% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do artigo 19, inciso II, das Disposições Transitórias da LC 988/06, a partir de 01-12-2021.

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 11/11/2021

Designando, com fundamento no disposto no art. 19, incs. I e II, da LC 988/06, a Defensora Pública Erika Doria dos Santos para substituir o Presidente da Comissão de Prerrogativas, de 18-11-2021 a 02-12-2021, em virtude das férias do Defensor Público Aluisio Lunes Monti Ruggeri Re.

Ato do Defensor Público-Geral de 11 de novembro de 2021

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a servidora Maria Carolina Domingues Franco para exercer suas atribuições ordinárias, no dia 10/10/2021, junto à Unidade Ferraz de Vasconcelos, fazendo jus à com- pensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Esta- do, de 11/11/2021

Cessando, com fundamento no artigo 1º, I, "f", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Servidora Pública abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e fazendo cessar a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 10/11/2021, Alexandra Da Conceicao Correa - Unidade Mauá Cessando, com base no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Defensora Pública abaixo relacionada para exercer atividade em condição de especial difi- culdade decorrente da natureza do serviço, referente à realiza- ção de atendimento a pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do Defensor

Público Nível I, nos termos do 3º, inciso II, c.c artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 01/12/2021, Patricia Simeonato

Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 11-11-2021

Abre prazo para inscrição de Defensoras e Defensores Públicos para atuação em processos eletrônicos alocados nos Departamentos Estaduais de Execução Criminal, em conformidade com o Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 32, de 01 de novembro de 2018, bem como em processos eletrônicos de execução da pena de multa alocados em Varas de Execução Criminal e Anexos de Execução Criminal de Varas de locais em que não haja cargo de Defensoria Pública com atribuição em Execução Criminal;

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, conforme artigo 134, § 2º, da Constituição Federal e artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.208, de 23 de julho de 2013 e nas Resoluções do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo que regulamentam os Departamentos Estaduais de Execuções Criminais (DEECRIMs) instalados nas Regiões Administrativas do Tribunal de Justiça de São Paulo;

Considerando a alteração realizada pela Lei nº 13.964, 24 de dezembro 2019, no Código Penal, determinado a execução da pena de multa nas Varas de Execuções Penais.

Considerando que a Resolução nº 838, 05 de março de 2020 do Órgão Especial do Estado de São Paulo, bem como o artigo 538-A das Normas da Corregedoria desse Tribunal fixou a competência para a execução da multa nas Varas de Execução Criminal, de forma digital e autônoma, excluídos, portanto, os DEECRIMs.

Considerando que a Defensoria Pública do Estado não possui ainda Defensoras e Defensores Públicos em número suficiente, por região e por Vara de Execução Criminal, para atuar em todos os processos de execução penal do Estado;

Considerando a sistemática de peticionamento eletrônico nos feitos que tramitam perante os DEECRIMs e para a execução da pena de multa;

Considerando a necessidade de equalização na distribuição do volume de trabalho da atuação complementar, objeto deste ato;

A Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e o Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento nos incisos I e II, alínea "a", do Ato do Defensor Público-Geral de 17 de novembro de 2017, publicado no DO de 18 de novembro de 2017, RESOLVEM:

Artigo 1º. Abrir inscrições para Defensoras e Defensores Públicos atuarem em processos de execução penal alocados nos DEECRIMs onde a atuação ordinária dos membros da Defensoria Pública é ainda insuficiente, nos termos do Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 32, de 01.11.2018, bem como em processos eletrônicos de execução da pena de multa alocados em Varas de Execução Criminal e Anexos de Execução Criminal de Varas de locais que não haja cargo de Defensoria Pública com atribuição em Execução Criminal;

§1º. A atividade perdurará pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022,

podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

§2º. A inscrição deverá ser realizada até 29 de novembro de 2021, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue abaixo:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-IDcMPv9mAfTU9dXVNEDFFggrV6k0Rt-ZhURTA1WEZBN05YMEZMMFE2Wk9LTEZGWUhbTi4u>

§3º. O requerimento deverá conter o nome completo da Defensora ou Defensor Público, seu local de atuação, Defensoria em que está classificado e número do telefone celular.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

Artigo 2º. A Defensora ou Defensor Público que se inscrever para a atividade ora proposta não poderá requerer a sua exclusão dentro do período a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º do presente Ato e terá cessada sua designação após esse prazo, ressalvada, neste último caso, a hipótese de prorrogação.

Artigo 3º. Havendo número maior de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, proceder-se-á à escolha daqueles que realizarão a atividade mediante sorteio, que será realizado às 14h30min do dia 02 de dezembro de 2021, dando-se preferência para membros da Defensoria Pública com atribuição na área de execução criminal.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo ao vivo na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013.

§2º. As Defensoras e Defensores Públicos que não forem sorteados para assumirem as vagas disponíveis na abertura do ato de inscrição integrarão a escala de suplentes, a qual será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº 283/13, a ser realizado na mesma data.

§3º. Na hipótese de ser necessária a designação de membros da Defensoria Pública constantes da lista de suplentes, devido à abertura de novas vagas para o exercício da atividade ou à cessação de designação anterior, será observada a ordem por essa estabelecida.

§4º. Na hipótese de não haver número suficiente de inscritos para a realização da atividade, caberá à Segunda Subdefensora Público-Geral e ao Terceiro Subdefensor Público-Geral designar Defensoras e Defensores Públicos em quantidade mínima necessária para a realização do serviço.

§5º. Poderão ser incorporadas, durante a vigência do presente ato, novas unidades prisionais àquelas constantes do anexo I do Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado nº 32, de 1º de novembro de 2018.

§6º. A Segunda e a Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais poderão redimensionar a quantidade de vagas necessárias de Defensoras e Defensores Públicos sempre que necessário, a fim de manter o equilíbrio da atuação decorrente deste Ato, valendo-se da lista de suplentes.

§7º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais para avaliação.

Artigo 4º. Os designados para atuar na atividade regulamentada pelo presente Ato farão jus à gratificação de que trata o artigo 6º, III, c.c. o artigo 7º, I, ambos da Deliberação CSDP nº 340/17.

Artigo 5º. Em caso de afastamento do designado caberá aos demais designados a absorção de sua atuação.

§1º. Não poderá haver gozo concomitante de férias, licença-prêmio e compensações por Defensores Públicos que se substituem.

§2º. No caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 45 (quarenta e cinco) dias não sequenciais no período de designação, a Defensora ou Defensor Público terá cessada sua designação para o exercício da atividade, hipótese em que a respectiva Subdefensoria Pública-Geral designará outro membro constante da escala de suplentes.

§3º. Na mesma data mencionada no artigo 3º, haverá sorteio para definição do designado que coordenará as substituições no bloco único.

§4º. Os designados que se afastarem durante o período do Ato deverão informar ao membro organizador os períodos de afastamento com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Artigo 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 11-11-2021.

Cessando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação da Servidora Pública abaixo relacionada para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal, equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de 10/11/2021, Silmeyre Garcia Zanati de Moraes- Unidade Araraquara.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 11/11/2021

DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE TATUAPÉ

Camila Fermino Ferrari, RG. 367164851, a partir de 12/11/2021

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Daniella Mity Nakandakari, RG. 388734619, a partir de 11/11/2021

UNIDADE BUTANTÃ

Kaique De Oliveira, RG. 523177926, a partir de 11/11/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração Ato de 11/11/2021

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006

combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA

Daniela Da Silva Rezio, RG. 286434131, a partir de 11/11/2021

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Leticia Da Costa Domingues Martins, RG. 453130586, a partir de 16/11/2021

Beatriz Mortari Ribeiro, RG. 521443064, a partir de 16/11/2021

UNIDADE ITAQUAQUECETUBA

Noemi Gislaine Pereira Da Silva, RG. 544207853, a partir de 11/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 11/11/2021

Torna público o resultado do Concurso de Remoção de 05/11/2021 para o cargo de Oficial/a de Defensoria.

ORDEM NOME CLASSIFICAÇÃO REMOVIDO - UNIDADE

79º Jefferson Canuto Ribeiro Unidade Jundiaí **** 85º Lillian Emi Kuroki Administração Superior **** 165º Ademir Teodoro Serafim Administração Superior **** 172º Jessica Garcez Quirino Unidade Bauru ****

314º Cleide Helena Santos Cardoso Unidade Guarujá Unidade Santo Amaro 343º Eduardo Sebastiao Da Costa Administração Superior ****

541º Andre Pereira Da Silva Cruz Unidade Pinheiros **** 551º Samuel Ventino Cardoso Unidade Santana ****

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 11-11-2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 17-11-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico mrlopes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (

dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

GUILHERME MANOEL DE LIMA VIANA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 11-11-2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Con- curso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 19-11-2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Diadema, através do endereço eletrônico icesar@defensoria.sp.def.br , em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Ins- tituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais ;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no

Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

Daiane Moreira do Carmo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico de 11/11/2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 16/11/2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico alimongi@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro); - Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro em nome dos pais;

Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

CPF;

1 foto 3x4. NOME

MARILZA FERREIRA LIMA..

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

O Coordenador do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, Dr.Allan Ramalho Ferreira, CONVOCA, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04-05-2007, os/as Defensores/as Públicos/as do Estado, integrantes do Núcleo, abaixo nominados/as, para participarem, sem prejuízo das suas atribuições, da reunião ordinária a realizar-se no dia

12/11/2021, das 09h00 às 11h00, por videoconferência:

Arienne Kwon Ieir, Bruno Ricardo Miragaia Souza, Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Gurgel Lobo, Daniella Bonilha de Carvalho, Débora Cristina Pezzuto, Douglas Tadashi Magam, Flávia Stingari Machado, Jairo Salvador de Souza, Jamal Chok, João Paulo Bonatelli, Marina Costa Craveiro Peixoto, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke, Rafael Negreiros Dantas de Lima, Sabrina Nas- ser de Carvalho, Taissa Nunes Vieira Pinheiro, Vanessa Chalegre de Andrade França, Vanessa Chalegre de Andrade França e Yago de Menezes Oliveira.

- Informes gerais;
- Discussões gerais; e
- Planejamento do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, necessidade de substituição de um dos coordena- dores durante o primeiro semestre de 2022, esboço de escala para a substituição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Extrato de Contrato Processo nº 2021/0006547

Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratada: Alberto Antônio Alves de Oliveira Granato –

EPP - CNPJ: 08.202.383/0001-92

Objeto: Utilização da ARP nº 019/2020 nas Pré-Conferências Temáticas “Política de Atendimento e Educação em Direitos” e “Situação Carcerária” do VIII Ciclo de Conferências da Defenso- ria Pública, realizado nos dias 06 e 07/11/2021.

Valor: R\$ 1.135,92 (hum mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nota de empenho: 2021NE00273

Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055; pro- grama de trabalho

03.092.4200.5798.0000; natureza da des- pesa 33.90.39-99

Extrato de Contrato Processo nº 2021/0006209

Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo Contratada: Alberto Antônio Alves de Oliveira Granato –

EPP - CNPJ: 08.202.383/0001-92

Objeto: Utilização da ARP nº 019/2020 na gravação do vídeo de metodologia do VIII Ciclo de Conferências da Defenso- ria Pública, realizado no dia 26/10/2021.

Valor: R\$ 283,98 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

Nota de empenho: 2021NE00273

Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055; pro- grama de trabalho

03.092.4200.5798.0000; natureza da des- pesa 33.90.39-99

PROCESSO Nº 2021/0001372 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

INTERESSADO: Departamento de Contratos (DCO). ASSUNTO: Serviços terceirizados de limpeza para diversas

Unidades e Regionais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – parecer do Pregoeiro sobre recursos interpostos.

PARECER DO PREGOEIRO ACERCA DE RECURSOS INTER- POSTOS

RELATÓRIO

Entre os dias 20 e 27 de outubro, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 024/2021, cujo objeto está destacado no cabeçalho. A Ata da Sessão Pública está eletronicamente arquivada no Processo SEI nº 2021/0001372, sob o número 0071569.

Ao fim da etapa de lances, foram solicitadas as planilhas de composição de custos das proponentes das ofertas de menor valor para cada lote para análise por parte da Pregoeira e dos membros da equipe de apoio.

Foram declaradas vencedoras provisórias as seguintes licitantes:

Lote I – Órbita Multiwork Serviços Eireli (“Órbita”);

Lote II e III – DDoli Serviços de Limpeza Ltda. (“DDoli”).

Analisados os documentos de habilitação de tais licitantes, a Pregoeira as habilitou e as declarou como provisoriamente vencedoras do certame.

Por não concordar com as decisões tomadas pela Pregoeira no curso da sessão pública, a licitante RFPA Gestão de Serviços Empresariais Eireli (“RFPA”), interpôs recurso.

É o necessário relatório.

SÍNTESE DOS ARGUMENTOS RELACIONADOS NO RECURSO, NOS MEMORIAIS E NAS CONTRARRAZÕES

Abaixo, seguem resumidos os pontos das respectivas manifestações:

Recurso da RFPA

As planilhas de composição de custos da DDoli para os lotes 2 e 3 apresentam incoerências no tocante aos índices de produtividade, porque não são iguais aos do CadTerc (estão a maior e a menor, respectivamente);

As planilhas de composição de custos para os lotes 2 e 3 apresentam incoerências quando ao ISS considerado.

Memoriais da RFPA

Os índices de produtividade constantes das planilhas de composição de custos da DDoli para os lotes 2 e 3 estão diferentes dos expostos no CadTerc;

Referidas discrepâncias se constituem como irregularidade e que obsta a classificação da proposta da vencedora.

A Recorrida não apresentou a planilha de composição de custos para a categoria profissional envolvida na execução dos serviços de varredor.

Contrarrazões da Órbita

a) Sustenta que não tem a necessidade de contraditar o recurso da RFPA, pois não houve qualquer inconformismo quanto a sua vitória no certame para o lote 1.